



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(DO SR. ELI CORRÊA FILHO)

Requer a constituição de Subcomissão Especial no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor para acompanhar e discutir a alienação compulsória da carteira de beneficiários da operadora de planos de saúde Unimed Paulistana, decretada pela ANS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 29, inciso II e art. 31 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a constituição de **SUBCOMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR E DISCUTIR A ALIENAÇÃO COMPULSÓRIA, DECRETADA PELA ANS, DA CARTEIRA DE BENEFICIÁRIOS DA OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE UNIMED PAULISTANA.**

Requeiro, ainda, que o Plenário da Comissão aprove a fixação em 9 (nove) do número de membros que irão compor a referida Subcomissão.

JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) decretou na última quarta-feira (02/09), por meio da Resolução Operacional nº 1.891, a alienação compulsória da carteira de beneficiários da operadora Unimed Paulistana.

De acordo com a resolução, a Unimed Paulistana tem o prazo de 30 dias para negociar a transferência da totalidade de sua carteira de beneficiários para uma operadora que possua situação econômico-financeira adequada e tenha condições de manter os contratos sem prejuízos aos beneficiários.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A medida se revela extremamente preocupante. Atinge diretamente milhares de famílias paulistanas beneficiárias do plano. De acordo com dados recentes da ANS (julho de 2015), a Unimed Paulistana possui cerca de 744 mil usuários, em sua maioria usuários residentes na cidade de São Paulo, dos quais 78% filiados a planos coletivos, empresariais ou por adesão.

Se de um lado a medida - considerada extrema - se reveste de caráter protetivo e busca preservar os direitos e a fluência dos benefícios assegurados a milhares de famílias usuárias, de outro sinaliza o fracasso das tentativas adotadas pela ANS no sentido de promover o soerguimento do plano.

A situação da operadora vem sendo acompanhada pela ANS, desde 2009. Foram implantados, nesse período, quatro regimes especiais de direção fiscal para acompanhamento de anormalidades econômico-financeiras graves. Também foram implementados dois regimes de direção técnica, com o fim de acompanhar irregularidades assistenciais e administrativas consideradas igualmente graves.

O fato é que a operadora não conseguiu sanear os problemas, culminando com a decisão da ANS que determina a alienação compulsória. Se no prazo estabelecido pela agência a alienação não se operacionalizar, a ANS realizará uma oferta pública para que operadoras interessadas ofereçam propostas de novos contratos aos beneficiários da Unimed Paulistana.

Cumpre realçar que a operadora continua tendo obrigação de manter a assistência aos seus beneficiários até que a transferência para outra operadora seja concretizada.

O clima, contudo, é de absoluta insegurança e de medo entre os milhares de beneficiários. O receio não é infundado, afinal não é possível prever se o desfecho desse processo resguardará, de fato, os consumidores.

Julgo que esta Comissão de Defesa do Consumidor, a qual tenho a honra de presidir nesta Casa, tem o dever de acompanhar esse caso de perto, não só pelo contingente expressivo de brasileiros envolvidos, como também pelos inúmeros desdobramentos que este episódio pode ter no setor de planos de saúde no país.

Considerando, então, a importância da matéria, proponho a criação, no âmbito da CDC, de Subcomissão Especial destinada acompanhar e discutir a alienação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

compulsória, decretada pela ANS, da carteira de beneficiários da operadora de planos de saúde Unimed Paulistana.

Sala das Reuniões, de setembro de 2015.

Deputado ELI CORRÊA FILHO

DEM - SP